



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023

PROCESSO n.º 080/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 010/2023

VALIDADE: n.º 12(doze) meses

Aos vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, o Pregoeiro Ericlis Yan Fernandes dos Santos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e no Decreto Municipal n.º 3.252 de 14-10-2005, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2023, publicado no DOE no caderno do Diário dos Municípios Mineiros do dia 04/05/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme processo n.º 080/2023 RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.
- 1.2. Os detentores da Ata são:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

JLM DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
2	UN	50.000,00000	3,32000	166.000,00	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL 2000 ML- SISTEMA FECHADO LABORIMPORT
14	UN	1.000,00000	7,29000	7.290,00	SONDA ENTERAL - Nº 10 - SOLUMED
15	UN	1.000,00000	7,29000	7.290,00	SONDA ENTERAL - Nº 12 - SOLUMED
				Total para Este Fornecedor:	180.580,00

MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
7	UN	1.000,00000	132,00000	132.000,00	ESPONJA DE GELATINA ABSORVÍVEL 80 X 125 MM MAQUIRA CONFORME EDITAL
8	CX	400,00000	20,85000	8.340,00	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UNIDADES TOPMED CONFORME EDITAL
9	CX	400,00000	20,85000	8.340,00	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES TOPMED CONFORME EDITAL
10	CX	400,00000	20,85000	8.340,00	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES TOPMED CONFORME EDITAL
11	CX	400,00000	20,85000	8.340,00	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100 UNIDADES TOPMED CONFORME EDITAL
12	UN	500,00000	30,50000	15.250,00	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL, Sonda Número 12 FR P/ PACIENTES C/ CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA. APRESENTA Sonda ATRAUMÁTICA, DE PONTA ARREDONDADA, ENVOLTA EM LUVA DE PVC SILICONIZADO MARK MED CONFORME EDITAL
13	UN	500,00000	30,50000	15.250,00	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL, Sonda Número 14 FR P/ PACIENTES C/ CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA. APRESENTA Sonda ATRAUMÁTICA, DE PONTA ARREDONDADA, MARK MED CONFORME EDITAL
				Total para Este Fornecedor:	195.860,00

NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	100,00000	157,90000	15.790,00	ACIDO PERACÉTICO 0,2% VIC PHARMA VIC PHARMA
				Total para Este Fornecedor:	15.790,00

g



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

SALVI, LOPES & CIA. LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
3	PC	120,00000	1,14000	136,80	DRENO DE PENROSE Nº 1 SEM GAZE PRODUTO DE LÁTEX NATURAL NÃO ESTÉRIL ESTERELIZÁVEL POR AUTOCLAVE OU ÓXIO DE ETILENO. WALTEx
4	PC	120,00000	1,94000	232,80	DRENO DE PENROSE Nº 1 SEM GAZE PRODUTO DE LÁTEX NA ESTÉRIL ESTERELIZÁVEL POR AUTOCLAVE OU ÓXIO DE ETILENO. WALTEx
5	PC	120,00000	2,97000	356,40	DRENO DE PENROSE Nº 2 SEM GAZE PRODUTO DE LÁTEX NATURAL NÃO ESTÉRIL ESTERELIZÁVEL POR AUTOCLAVE OU ÓXIO DE ETILENO. WALTEx
6	PC	120,00000	2,72000	326,40	DRENO DE PENROSE Nº 2 SEM GAZE PRODUTO DE LÁTEX NA ESTÉRIL ESTERELIZÁVEL POR AUTOCLAVE OU ÓXIO DE ETILENO. WALTEx
					DRENO DE PENROSE Nº 3 SEM GAZE PRODUTO DE LÁTEX NATURAL NÃO ESTÉRIL ESTERELIZÁVEL POR AUTOCLAVE OU ÓXIO DE ETILENO. WALTEx
					DRENO DE PENROSE Nº 3 SEM GAZE PRODUTO DE LÁTEX NA ESTÉRIL ESTERELIZÁVEL POR AUTOCLAVE OU ÓXIO DE ETILENO. WALTEx
					DRENO DE PENROSE Nº 4 SEM GAZE PRODUTO DE LÁTEX NATURAL NÃO ESTÉRIL ESTERELIZÁVEL POR AUTOCLAVE OU ÓXIO DE ETILENO. MADEITEx
					DRENO DE PENROSE Nº 4 SEM GAZE PRODUTO DE LÁTEX NA ESTÉRIL ESTERELIZÁVEL POR AUTOCLAVE OU ÓXIO DE ETILENO. MADEITEx
Total para Este Fornecedor:					1.052,40

g



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOE – Diário Oficial do Estado no dia **04/05/2023**, vigorando até o dia **04/05/2024**.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal da Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e autorizada pela Prefeitura Municipal de Unaí.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo 1 do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto produto desta ata deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de 10 dias, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega. Frete CIF.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unaí, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº. 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de prestação de serviço será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

9.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 010/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

- a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;
- b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando oportunidade de negociação.

10.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser provocado e comprovado pela parte INTERESSADA, através de planilhas de custos, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem assim, por todos os meios de provas permitidos em direito. O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir da data do protocolo do requerimento, estando este condicionado à chancela do chefe do Poder Executivo.

10.6 Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal da Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção mais vantajosa.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária, a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Unaí e cobrado judicialmente;

6 – À licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O material referente a esta Ata de Registro de Preços será entregue a Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento dos serviços com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata devam comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

15.1. Os objetos da presente ata de registro de preços serão autorizados, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

16. DAS ALTERAÇÕES

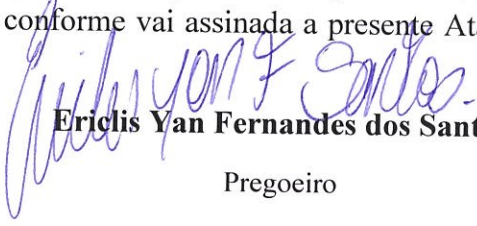
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 010/2023, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

17.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.


Ericlis Yan Fernandes dos Santos

Pregoeiro

MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

31.246.364/0001-80

JLM DISTRIBUIDORA LTDA

27.343.602/0001-06

NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

34.479.102/0001-53

SALVI, LOPES & CIA. LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

82.478.140/0001-34